

PARTIS



ART FOR

CHANGE

ARTE ■ COM ■ ESPAÇO ■ PARA ■ TODOS.

PERGUNTAS FREQUENTES
2024

UMA INICIATIVA:



PERGUNTAS FREQUENTES PARTIS & ART FOR CHANGE (3ª EDIÇÃO)

ELEGIBILIDADE

01. QUE ORGANIZAÇÕES PODEM CONCORRER COMO ENTIDADE PROMOTORA A ESTE CONCURSO?

Podem candidatar-se pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos legalmente reconhecidas, sediadas em Portugal.

02. UMA ENTIDADE COM APOIO COMO PROMOTORA NA 2ª EDIÇÃO “PARTIS & ART FOR CHANGE” PODE CONCORRER COMO PROMOTOR NESTA 3ª EDIÇÃO?

Uma entidade nas circunstâncias acima descritas não será elegível para promotor nesta 3ª Edição, mas poderá ser entidade parceira de outra(s) candidatura(s).

03. A MESMA ORGANIZAÇÃO PODE SER ENTIDADE PROMOTORA NUMA CANDIDATURA E ENTIDADE PARCEIRA NOUTRA(S)?

Sim. Cada organização pode apenas submeter uma candidatura na qualidade de entidade promotora, mas nada a impede de ser entidade parceira em outra(s) candidatura(s) a este concurso.

04. ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS PODEM PERTENCER À REDE DE PARCEIROS DE UMA CANDIDATURA?

Podem.

05. QUAIS AS ÁREAS ARTÍSTICAS ELEGÍVEIS PARA O CONCURSO?

As áreas elegíveis são as mencionadas no regulamento, ou seja, artes visuais, audiovisuais, performativas, música e abordagens transdisciplinares.

06. PROJETOS JÁ EM CURSO ESTÃO EXCLUÍDOS DE SE PODEREM CANDIDATAR?

Não. Projetos já em curso poderão concorrer desde que a componente a apresentar à “PARTIS & Art for Change” reconfigure ela própria um projeto. Nestes casos, apenas serão elegíveis despesas posteriores à celebração de protocolo com os financiadores. É importante que na preparação de uma candidatura a entidade promotora nunca se esqueça de que uma das dimensões fundamentais da seleção final do júri será o carácter inovador do projeto proposto.

07. PODEM CONCORRER À “PARTIS & ART FOR CHANGE” PROJETOS COM INTERVENÇÃO FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL?

Não. A iniciativa “PARTIS & Art for Change” destina-se exclusivamente a financiar projetos de âmbito nacional. No entanto, organizações internacionais podem ser parte da rede de parceiros dos projetos candidatos.

08. NA TABELA DE CRITÉRIOS E PONDERADORES QUAIS SÃO OS TERRITÓRIOS QUE SE CONSIDERAM COMO NÃO PERTENCENTES ÀS ÁREAS METROPOLITANAS DE LISBOA E DO PORTO?

Não beneficiarão da dita majoração os projetos cuja maioria da intervenção proposta decorra nos seguintes municípios:

MUNICÍPIOS AML	MUNICÍPIOS AMP
Alcochete	Arouca
Almada	Espinho
Amadora	Gondomar
Barreiro	Maia
Cascais	Matosinhos
Lisboa	Oliveira de Azeméis
Loures	Paredes
Mafra	Porto
Moita	Póvoa de Varzim
Montijo	Santa Maria da Feira
Odivelas	Santo Tirso
Oeiras	São João da Madeira
Palmela	Trofa
Seixal	Vale de Cambra
Sesimbra	Valongo
Setúbal	Vila do Conde
Sintra	Vila Nova de Gaia
Vila Franca de Xira	

PREENCHIMENTO DE CANDIDATURA

09. O QUE TENHO DE FAZER PARA INICIAR UMA CANDIDATURA?

Deverá começar por aceder à secção “Apoios Gulbenkian” na página web da Fundação. Selecionar o concurso “PARTIS & Art for Change” e fazer um registo inicial para passar a ter um login e uma password. Este registo é da pessoa responsável pela candidatura e não da entidade promotora. Caso já tenha registo, pode utilizar o respetivo login.

10. O FORMULÁRIO PERMITE IR GRAVANDO OS DADOS QUE VÃO SENDO INSERIDOS?

Sim, a candidatura poderá ir sendo preparada ao longo do tempo. Antes de submeter o formulário de candidatura, verifique por favor todos os critérios de elegibilidade e leia o Regulamento.

Atenção: respeite os prazos para submissão. Não serão aceites candidaturas iniciadas, mas não submetidas dentro do prazo.

11. É POSSÍVEL QUE DUAS PESSOAS PREENCHAM EM SIMULTÂNEO O FORMULÁRIO?

O formulário não deve ser preenchido por duas pessoas ao mesmo tempo, pois a plataforma assumirá as alterações gravadas por último.

12. PODERÁ SER FACULTADO UM EXEMPLO DE OBJETIVO ESPECÍFICO (RESULTADOS ESPERADOS)?

Importante: As atividades são para atingir resultados. Os resultados são para atingir objetivos.

A título meramente exemplificativo:

Objetivo específico:

Até ao final do projeto, pelo menos 40 jovens NEET serão integrados em formação profissional ou terão emprego.

Resultados esperados:

80 jovens ganham competências pessoais e sociais
80 jovens conseguiram definir o seu projeto de vida

13. CASO HAJA MAIS DO QUE UM RESPONSÁVEL NA ÁREA ARTÍSTICA COMO SE DEVE PROCEDER?

Independentemente do número de artistas envolvidos no projeto, deverá ser identificado um diretor artístico, responsável pela área artística na sua globalidade. No formulário de candidatura apenas será apresentado o CV abreviado do diretor artístico.

Os CVs dos restantes artistas participantes no projeto deverão ser apresentados no anexo relativo às notas biográficas das equipas, até o máximo de 3 páginas.

14. QUE TIPOLOGIAS DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SÃO ACEITES?

Será aceite qualquer tipologia de contratação de recursos humanos (contrato de trabalho, prestação de serviços, recibos verdes, etc) para o projeto, desde que respeite a legislação em vigor.

15. COMO PROCEDER À ORÇAMENTAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO VOLUNTÁRIO?

Para o cálculo do valor hora do trabalho voluntário para efeitos de contrapartida em espécie, é utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{VHTV} = (\text{SMN} \times 1,235) : 22 : 7$$

Em que “VHTV” significa “Valor hora do trabalho voluntário” e “SMN” – “Salário Mínimo Nacional” em vigor, ao qual acresce, em fórmula, o valor das contribuições para a segurança social à taxa legal em vigor.

16. HÁ REGRAS DE AFETAÇÃO PARA OS 30% DO ORÇAMENTO TOTAL NÃO FINANCIADOS PELA INICIATIVA “PARTIS & ART FOR CHANGE”?

Não foram definidas quaisquer regras no que respeita aos 30% do orçamento não financiados. Poderão ser aqui incluídos valores relativos a contributos financeiros ou em género que os promotores ou parceiros trazem para o projeto.

As entidades financiadoras poderão solicitar à entidade promotora esclarecimentos quanto a alguns dos elementos apresentados no orçamento proposto.

17. QUAIS OS DOCUMENTOS A ANEXAR OBRIGATORIAMENTE À CANDIDATURA?

- A(s) carta(s) de compromisso/intenções da(s) instituição(ões) parceira(s);
- O calendário do projeto; e
- as biografias dos outros artistas/equipa social envolvidos (para além do Responsável de cada área), podendo este documento (com máximo de 3 páginas) conter ainda links considerados relevantes para a apreciação da candidatura.

Qualquer anexo à candidatura terá de vir no formato pdf e não poderá ultrapassar os 4MB. Após notificação de pré-seleção, as entidades promotoras pré-selecionadas terão 5 dias para enviar cópias/comprovativos de:

- comprovativo de registo;
- comprovativo dos poderes do representante legal para vincular a entidade promotora no âmbito do financiamento;
- comprovativo da titularidade da conta bancária;
- declaração de ausência de dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

18. O QUE SÃO “ENTIDADES COM ATIVIDADE COMPROVADA NOS DOMÍNIOS DE ARTE E PARTICIPAÇÃO”?

Entidades com atividade comprovada nos domínios de arte e participação são entidades com experiência de pelo menos 5 anos na liderança e implementação deste tipo de projetos (caso seja necessário, a equipa de gestão solicitará informação complementar para aferir esta questão).

19. PODEM DAR UM EXEMPLO DE COMO SER ELEGÍVEL PARA AS MAJORAÇÕES CUMULATIVAS?

Um projeto com atividade predominantemente fora das AML e AMP (mais de 50% das atividades serão fora destes territórios), por exemplo em Campo Maior, que envolva estrutura(s) local(ais) e estrutura(s) externa(s) com atividade comprovada nos domínios de arte e participação (independentemente de quem lidera a candidatura) será elegível para obter esta majoração cumulativa.

Nota: Entidades com atividade comprovada nos domínios de arte e participação (com ou sem sede nas AML ou AMP) podem candidatar-se como promotores para um projeto a desenvolver em Campo Maior. Aquilo que se incentiva é que, na parceria, envolvam de forma estratégica entidades sedeadas em Campo Maior. Por sua vez, uma entidade sediada em Campo Maior pode ser o promotor do projeto e ter na rede de parcerias uma (ou mais) entidade com atividade comprovada nos domínios de arte e participação (independentemente da localização da sede desta última).

20. É NECESSÁRIO COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS TAMBÉM DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS?

Não.

21. O QUE DEVEM CONTER AS CARTAS DE COMPROMISSO/INTENÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS?

- (a) No caso de candidaturas de projetos já em curso deverá ser anexada uma declaração de compromisso por parceiro, esclarecendo o tipo de compromisso e envolvimento que tem no projeto, incluindo informação sobre as participações (financeiras direitas ou em espécie) em curso ou previstas.

- (b) No caso de candidaturas a projetos que apenas se iniciarão na sequência do concurso “PARTIS & Art for Change”, deverão ser anexadas cartas esclarecendo o tipo de compromisso e envolvimento que virão a ter no projeto, incluindo informação sobre as participações (financeiras direitas ou em espécie) previstas, se este vier a ser aprovado.

Nota: Não há qualquer formato tipo de “carta de compromisso/intenções de parceira”. Nestes casos o importante é que seja apresentada uma destas cartas por cada parceiro elencado no orçamento e as mesmas venham assinadas por alguém da instituição parceira com competências para esse efeito.

INFORMAÇÕES GERAIS

22. QUANDO SERÃO DIVULGADOS OS RESULTADOS DESTE CONCURSO?

O calendário previsto do concurso é o seguinte:

CALENDARIZAÇÃO CONCURSO PARTIS & ART FOR CHANGE III	
04 julho a 12 setembro	Candidaturas abertas
até 13 de novembro	Divulgação das candidaturas pré-selecionadas e não selecionadas
20 e 21 de novembro	Encontro dos projetos pré-selecionados, em Lisboa: Preparação, reunião com júri
até 15 de dezembro	Divulgação dos resultados finais
janeiro 2025	1ª Reunião de projetos apoiados
dezembro 2024 / janeiro 2025	Contratualização
Janeiro 2025	Início da implementação dos projetos

23. QUAIS AS FORMAS DE CONTACTO COM A EQUIPA TÉCNICA PARA ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE O PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

As formas de contacto possíveis são: o e-mail partis.artforchange@gulbenkian.pt ou através do campo disponibilizado para mensagens no próprio formulário de candidatura.

Lisboa, 04 julho de 2024 (documento em atualização)

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Av. de Berna, 45-A

1067-001 Lisboa

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

partis.artforchange@gulbenkian.pt

PARTIS



ART FOR

CHANGE